

ANO LETIVO DE 2021/2022

CONSELHO GERAL

CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CIENTÍFICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS

A Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima (EPADRPL) tem como missão o desenvolvimento holístico de todos e de cada aluno, visando uma sólida formação pessoal, social, científica e técnica, garantindo o acesso ao currículo e o sucesso educativo, pessoal e profissional, e apostando na garantia de qualidade e melhoria contínua do Ensino e Formação Profissional da Escola.

Nesta conformidade, a EPADRPL pretende ser reconhecida e certificada como referência de excelência educativa, quer pela qualidade da formação profissional ministrada, quer pelo desenvolvimento da comunidade local e regional onde se insere, orientada pelos valores da responsabilidade e integridade, da excelência e exigência, da cidadania e participação, da liberdade, da curiosidade, reflexão e inovação, bem como pelos valores do respeito, da equidade, da solidariedade e da sustentabilidade. Neste sentido, a Escola valoriza a aquisição de conhecimentos, o desenvolvimento de capacidades e a melhoria das atitudes em contextos diferenciados, utilizando metodologias ativas, diversificadas e com forte envolvência na comunidade.

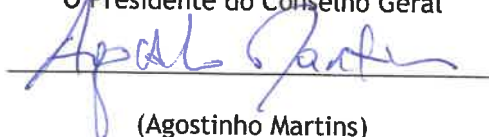
No exercício das suas competências, nos termos do disposto na alínea o), ponto 1, artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de junho, o Conselho Geral da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima define os seguintes critérios para a participação da Escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas:

1. Relevância para a concretização do Projeto Educativo, sendo que todas as atividades devem estar enquadradas nos objetivos e metas daquele documento.
2. Enquadramento nas áreas de competência definidas no perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória.
3. Contributo para o perfil profissional estabelecido para cada curso.
4. Cumprimento das normas estipuladas no Regulamento Interno e nas diretrizes emanadas do Conselho Pedagógico, nomeadamente no que respeita à planificação, execução e avaliação das atividades.
5. Adequação orçamental, sendo que a planificação das atividades deverá evidenciar uma necessária ponderação entre os custos e os seus benefícios pedagógicos e formativos para os alunos, garantindo-se que nenhum aluno será impedido de participar por motivos financeiros;
6. As atividades dinamizadas pela EPADRPL e aquelas em que a EPADRPL participa implicam que estas:

- a. Contribuam, de forma significativa e consequente, para a aquisição de conhecimentos, para o desenvolvimento de capacidades e melhoria das atitudes dos alunos;
 - b. Integrem formas inovadoras ou distintas dos alunos acederem ou consolidarem saberes ou aprendizagens nas diversas disciplinas;
 - c. Promovam a interdisciplinaridade, a articulação curricular e o trabalho colaborativo, incluindo a articulação departamental e interdepartamental;
 - d. Fomentem ou potenciem a promoção do sucesso escolar e a motivação dos alunos, tornando a aprendizagem mais contextualizada e significativa;
 - e. Contribuam para uma elevada taxa de conclusão dos cursos;
 - f. Reforcem a ligação da Escola com a comunidade local/regional e o meio empresarial envolvente, de modo a favorecer a integração dos alunos e a empregabilidade no mercado de trabalho, especialmente em profissões relacionadas com o curso;
 - g. Potenciem o trabalho em rede com Universidades e/ou Institutos Politécnicos, contribuindo para a colocação dos alunos interessados em prosseguimento de estudos;
 - h. Contribuam para a promoção e desenvolvimento das relações com a comunidade educativa, integrem as dinâmicas locais/regionais e favoreçam a imagem e a missão da EPADRPL;
 - i. Giram oportunidades de participação dos alunos, contribuindo para o seu desenvolvimento integral (valores da responsabilidade e integridade, da excelência e exigência, da cidadania e participação, da liberdade, da curiosidade, reflexão e inovação, do respeito, da equidade, da solidariedade e da sustentabilidade), para o desenvolvimento de uma cidadania ativa e para o reconhecimento do mérito;
 - j. Fomentem e sensibilizem os participantes para as questões de segurança, ambiente, alimentação, higiene e saúde;
 - k. Promovam a formação pessoal, social, humana, cultural, desportiva, cognitiva e afetiva dos elementos que integram a comunidade educativa;
 - l. Contribuam para a inserção e coesão social dos alunos e para uma educação efetivamente inclusiva;
 - m. Promovam a formação e atualização do pessoal docente e não docente;
7. Da concretização e do desenvolvimento das atividades não deve haver prejuízo para o calendário de avaliação dos alunos.

Documento aprovado em reunião de Conselho Geral de 29 de outubro de 2021.

O Presidente do Conselho Geral



(Agostinho Martins)